



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGP-e 00012597/2023

Órgão solicitante: Diretoria de Logística e Finanças (DLF) - Florianópolis

1 OBJETO:

Aquisição de persianas verticais para as salas de aula e informática, museu, áreas administrativas, biblioteca e alojamentos do Centro de Ensino Bombeiro Militar, situado na Rua Lauro Linhares, nº 1213, bairro Trindade, Florianópolis – SC, bem como para o Centro de Obras e Bens Imóveis, situado na Av. Gov. Ivo Silveira, nº 1521, Bloco A, Pilotis, Capoeiras, Florianópolis - SC.

1.1 Especificações e quantidades:

Lote	Item	Código do item (NUC)	Descrição simplificada (especificação mínima que possibilite conhecer o material ou serviço e com imagem, se for o caso)	Unid.	Qtd e	Valor Estimado (R\$)	
						Unitário	Total
I	1	122548003	Seção Administrativa - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 2,74m x 1,48m = 4,05m ²	peça	1	1.261,77	1.261,77
	2	122548003	Sala CPD - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 2,80m x 1,48m = 4,14m ²	peça	1	1.321,25	1.321,25
	3	122548003	Sala Professores/Copa - Persiana vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 2,78m x 1,47m = 4,08m ² x 2 unidades = 8,16m ²	peça	2	1.280,19	2.560,38
	4	122548003	Comando CEBM - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 2,85m x 1,47m = 4,18m ²	peça	1	1.312,42	1.312,42
	5	122548003	Comando CFAP - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 2,55m x 1,47m = 3,74m ²	peça	1	1.170,30	1.170,30
	6	122548003	Biblioteca - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 4,15m x 0,76m = 3,15m ²	peça	1	1.956,03	1.956,03
	7	122548003	Biblioteca - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 4,05m x 1,06m = 4,29m ² x 2 unidades = 8,58m ²	peça	2	1.910,38	3.820,76
	8	122548003	Biblioteca - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 2,28m x 1,06m = 2,41m ²	peça	1	1.105,80	1.105,80
	9	122548003	Biblioteca - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 1,84m x 1,06m = 1,95m ²	peça	1	868,73	868,73



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DLF DIL
CENTRO DE OBRAS E BENS IMÓVEIS - COBI (Florianópolis)

I	10	12254800 3	Sala de Informática/Vest 1º Pel (026) (janela 1) - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 2,78m x 0,87m = 2,41m² x 3 unidades = 7,23m²	peça	3	1.311,40	3.934,20
	11	12254800 3	Alojamento Fem/Sala 07 (020) (janela 1) - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 2,81m x 0,87m = 2,44m²	peça	1	1.328,00	1.328,00
	12	12254800 3	Alojamento Fem/Sala 07 (020) (janela 2) - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 2,77m x 0,87m = 2,40m² x 2 unidades = 4,80m²	peça	2	1.305,86	2.611,72
	13	12254800 3	Comando ABM - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 4,18m x 1,37m = 5,72m²	peça	1	1.969,87	1.969,87
	14	12254800 3	Comando Pelotão ABM (janela 1) - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 5,23m x 1,41m = 7,37m²	peça	1	2.714,10	2.714,10
	15	12254800 3	Comando Pelotão ABM (janela 2) - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 4,30m x 1,42m = 6,10m²	peça	1	2.027,97	2.027,97
	16	12254800 3	Academia de musculação (janela 1) - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 2,76m x 1,06m = 2,92m² x 2 unidades = 4,94m²	peça	2	1.270,35	2.540,70
	17	12254800 3	Almoxarifado - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 4,16m x 0,77m = 3,20m²	peça	1	1.961,57	1.961,57
	18	12254800 3	Refeitório - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 4,05m x 0,76m = 3,07m²	peça	1	1.909,00	1.909,00
	19	12254800 3	Sala Psicóloga - Persiana Vertical Blackout SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 3,61m x 1,38m = 4,98m²	peça	1	1.645,33	1.645,33
	20	12254800 3	Sala 75/Ginásio (janela 1) - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 2,00m 1,00m = 2,00m² x 3 unidades = 6,00m²	peça	3	920,63	2.761,89
	21	12254800 3	Alojamento Masc Ginásio - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 1,98m x 0,98m = 1,94m²	peça	1	966,97	966,97
	22	12337400 1	Museu (porta 01) – Cortina em Poliéster com Blackout 70%, para abertura de 8,83m x 3,26m = 28,78m²	peça	1	5.407,59	5.407,59
	23	12337400 1	Museu (porta 02) – Cortina em Poliéster com Blackout 70%, para abertura de 8,64m x 3,26m = 28,16m²	peça	1	5.281,82	5.281,82
	24	12254800 3	COBI - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 4,70m x 1,35m = 6,35m²	peça	1	1.500,00	1.500,00
	25	12254800 3	COBI - Persiana Vertical Blackout - SP 34 Creme, sem bando, para abertura de 5,20 x 2,45m = 12,74m²	peça	1	3.000,00	3.000,00



1.2 Da natureza do objeto:

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3 A presente compra pública não utilizou como referência o catálogo eletrônico de padronização de compras, uma vez que, no estado de Santa Catarina, o objeto desta licitação não foi padronizado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços é de extrema necessidade para a Corporação, uma vez que não possuímos materiais, equipamentos e pessoal qualificado para a execução destes serviços. Além de proteger os ambientes internos e externos das edificações, garantindo o controle de animais sinantrópicos, preservando o patrimônio público e a saúde dos servidores e da comunidade que frequenta esses locais, evitando assim a transmissão de doenças.

A fundamentação da contratação se dá com base no Estudo Técnico Preliminar realizado para esta demanda.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim.

(X) Não.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.2.1 Justificativa:

3.2.2 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei



Complementar nº 147/2014): _____ %.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória.
() Vistoria facultativa.
(X) Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Sim.
() Não.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

- (X) Sim.
() Não.

3.6 Será admitida a subcontratação?

- () Sim.
(X) Não.

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

3.7.1 A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (X) Sim.
() Não.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Sim.
(X) Não.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

- (X) Sim.
() Não.

- a) Para os itens 01 a 21, 24 e 25: amostra de uma fração da folha de persiana de no mínimo 20 cm de comprimento e prospecto com especificação do material. Referente ao conjunto de comando, deverá apresentar prospecto com especificação técnica;
- b) Para os itens 22 e 23: amostra com no mínimo 0,30m² do tecido e prospecto com especificação técnica do material;

4.3 Será exigida prova de conceito?



() Sim.

(X) Não.

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

() Sim.

(X) Não.

4.5 Será exigida garantia da proposta?

() Sim.

(X) Não.

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo



da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

5.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.1.3 Qualificação Econômico-financeira:

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).



5.1.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10.% do valor total estimado da contratação.

5.1.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.1.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

5.1.3.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4 Qualificação Técnica:

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi



executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.5 Outras exigências de qualificação técnica:

5.4.5.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(X) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(X) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(X) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(X) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(X) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(X) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.4.5.2 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DLF DIL
CENTRO DE OBRAS E BENS IMÓVEIS - COBI (Florianópolis)

6.1.1 Até 30 dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2 Local, horário e endereço de entrega: Segue abaixo os endereços dos quartéis envolvidos nesta demanda:

Centro de Ensino Bombeiro Militar: Rua Lauro Linhares, nº 1213 - Bairro: Trindade. Florianópolis/SC. CEP: 88036-003

Centro de Obras e Bens Imóveis: Av. Gov. Ivo Silveira, nº 1521, Bloco A, Pilotis - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-002

6.3 Bens perecíveis:

() Sim.

(X) Não.

6.4 Garantia de execução do contrato:

6.4.1 Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

() Sim.

(X) Não.

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

(X) Garantia e/ou assistência técnica.

Deverá ser oferecida garantia do produto e assistência técnica no prazo de 1 (um) ano, caso haja algum problema. Será feita através de comunicação entre Contratante e Contratada.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

7.1 Da contratada:

7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;



- d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração; e
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante:

7.2.1 Obriga-se a Administração/Contratante:



- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação/contratação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento contratual:

- ☒ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☐ Outro. Empenho.

8.2 Vigência:

- ☐ O prazo de vigência da contratação será de 30 dias após a finalização do prazo de entrega, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ☒ O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ☐ O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3 Gestão e Fiscalização:

OBM	Nome	Matrícula	Função	E-mail	Telefone
COBI	Cap PEDRO SOARES DE PAULA	933682-6	Gestor do Contrato	cobich@cbm.sc.gov.br	(48) 9 8828-5251
COBI	Cb JOSUÉ ALVES FERNANDES	931658-2	Gestor Suplente	moveis@cbm.sc.gov.br	(48) 9 8418-0702



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DLF DIL
CENTRO DE OBRAS E BENS IMÓVEIS - COBI (Florianópolis)

COBI	Sd EDUARDO SCHAEFER SOMBRIÓ	615328-3	Fiscal do Contrato	obras@cbm.sc.gov.br	(48) 9 9180-3270
COBI	Sd ARIEL RODRIGO PEREIRA DA SILVA	983586-5	Fiscal Suplente	imoveis@cbm.sc.gov.br	(48) 9 9678-3400

8.3.1 Os militares nomeados na tabela anterior serão avisados pelo responsável deste Termo de Referência e terão suas assinaturas coletadas no momento da formalização do contrato, de modo que a alteração dos nomes deverá ser formalizada para o Centro de Contratos e Convênios, através do e-mail contratos@cbm.sc.gov.br, informando os dados abaixo:

8.3.1.1 Funções a serem alteradas: gestores/fiscais, titulares/suplentes;

8.3.1.2 A partir de quais datas ocorreram/ocorrerão as alterações;

8.3.1.3 Militares que assumiram/assumirão as respectivas funções.

8.3.2 Os suplentes atuarão apenas quando o titular estiver impossibilitado, devido aos afastamentos legais, e possuirão as mesmas competências que estes.

8.3.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



8.3.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

10. Garantia, manutenção e assistência técnica:

10.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas ocorrerão à conta da dotação:

Órgão/ Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085	011839	1.7.53.111034	33.90.30.24 33.90.39.16

13 DO VALOR ESTIMADO

13.1 O valor máximo estimado será de R\$56.938,17 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1 As especificações técnicas encontram-se dispostas no 'Apêndice I - Especificações Técnicas.

14.2 As quantidades encontram-se no item 1.1 deste Termo de Referência.

14.3 Os critérios de medição e pagamento encontram-se no item 9 deste Termo de Referência.

14.4 O recebimento será feito pela equipe do Centro de Obras de Bens Imóveis e pela equipe do Centro de Ensino Bombeiro Militar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DLF DIL
CENTRO DE OBRAS E BENS IMÓVEIS - COBI (Florianópolis)

14.5 O modelo de execução do objeto e de gestão do contrato está definido na minuta contratual, anexo ao processo.

15 INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Eduardo Schaefer Sombrio
Cargo: Soldado BM
Matrícula: 615328-3
E-mail: obras@cbm.sc.gov.br
Telefone institucional: 48 9 91803270

Florianópolis, na data da assinatura digital.

Soldado BM EDUARDO SCHAEFER SOMBRIO
Responsável pelo Termo de Referência
(assinado digitalmente)